



Prefeitura Municipal de Glicério

Paço Municipal "Prefeito Issa Assad Issa"

Estado de São Paulo

Rua Prefeito Fuad Eid, 320 – fone/fax (18) 3647-9900 – CEP 16270-000

e-mail: secretaria@glicerio.sp.gov.br

LEI N° 1.607, de 06/04/2018.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, e dá outras providências”.

ILDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Glicério, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 2.900.000,00** (Dois milhões e novecentos mil reais), sendo R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) destinados à execução de infraestrutura para viabilizar a implantação de um distrito industrial no município de Glicério, e R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para construção de um barracão para incubadora de empresas:

Unidade Executora: 02.03.04 – INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Funcional Programática: 22.661.0010-1.007 – Adequação de infraestrutura do Parque Industrial

Elemento econômico: 4.4.90.51.04-07 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)

Unidade Executora: 02.03.04 – INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Funcional Programática: 22.661.0010-1.033 – Construção de Barracão p/ Incubadora de Empresas

Elemento econômico: 4.4.90.51.04-07 – Obras e Instalações

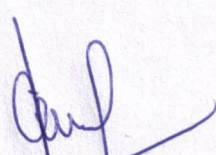
Valor: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)

Art. 2º - Os recursos para suportar as despesas de que trata o artigo anterior, será coberto de acordo com o artigo 43, item IV no valor de R\$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais) conforme Lei federal 4.320/64. Estes recursos estão sendo pleiteados através de operações de crédito junto ao Desenvolve SP – Agência de Desenvolvimento Paulista.

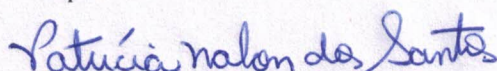
Art. 3º - Em consonância ao disposto nos artigos desta Lei, ficam convalidadas as alterações nos anexos da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glicério, 06 de abril de 2018.


Ildo de Souza
Prefeito Municipal

Publicada no local de costume e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Glicério, na data supra.


Patrícia Nalon dos Santos
Chefe da Divisão Administrativa e Convênios